



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.710, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Suspende a aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG, visando atender as medidas legais de fechamento do exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente;

Considerando o fim do exercício, em 31 de dezembro de 2022, e que devem ser detidamente observados todos os prazos legalmente estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em relação às regras para Prestação de Contas do exercício corrente;

Considerando que as Secretarias possuem a obrigação de planejar e acompanhar a execução orçamentária da cada pasta, tendo condições de prever toda demanda de materiais e serviços para um período determinado.

Considerando a obrigatoriedade do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que é o software único e integrado de contabilidade pública que deve ser adotado pelas entidades públicas a partir de 01 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG no período de 07 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

§1º Excepcionalmente serão autorizadas compras de caráter emergencial, mediante acompanhamento do Conselho Gestor, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020.

§2º As despesas mensais de caráter continuado, de itens que não podem ser estocados, como por exemplo, locações fixas, prestadores de serviços e exames médicos, água, energia elétrica, telefonia, cestas básicas e combustível, deverão ter seu provisionamento até 31 de dezembro de 2022, por meio de pedidos estimativos, cabendo a liberação dos pedidos parciais, desde que dentro dos parâmetros normais de consumo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º As Solicitações de Compras e Serviços, provenientes de recursos vinculados disponíveis, deverão obrigatoriamente conter as seguintes informações: dotação orçamentária, número do convênio ou indicação da origem e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

Art. 3º As Solicitações de Compras, para aquisições mencionadas no art. 1º, deverão ser realizadas impreterivelmente até 07 de dezembro de 2022, de forma a garantir o pleno funcionamento desta Administração Pública.

§1º O quantitativo de materiais de consumo passíveis de estocagem deverá ser suficiente para garantir o funcionamento desta Administração até o dia 31 de janeiro de 2023.

§2º O quantitativo das demais aquisições deverá ser suficiente para atender as demandas desta Administração dentro do exercício financeiro.

Art. 4º O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.